



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria: Contratação emergencial de prestação de serviços de mão de obra com manutenção corretiva que serão executados em pontos de IP por sistema em LED no Município de Três Cachoeiras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação emergencial de prestação de serviços de mão de obra com manutenção corretiva que serão executados em pontos de IP por sistema em LED no Município de Três Cachoeiras, conforme planilha em anexo

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de mão de obra com manutenção corretiva e preventiva em pontos de IP por sistema em LED da Iluminação Pública do Município, consistindo em: fornecimento de mão de obra, veículo equipado com mecanismo operacional cesto aéreo isolado 46kv com alcance mínimo de 13m, ferramentas compatíveis com os serviços e todas as despesas adicionais do veículo e encargos relacionados.	1.000	R\$ 92,14	R\$ 92.140,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a realização de Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 92.140,00.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a contratação emergencial de serviços de mão de obra para execução de manutenção corretiva em pontos de Iluminação Pública (IP) com sistema em LED no Município de Três Cachoeiras, em razão da existência de diversos pontos inoperantes ou com funcionamento irregular.

A deficiência na iluminação pública compromete a segurança da população, a mobilidade urbana e a adequada utilização dos espaços públicos, caracterizando risco iminente ao interesse coletivo. Trata-se de serviço essencial, cuja interrupção ou precariedade demanda intervenção imediata.

Considerando a inexistência de equipe técnica própria suficiente para atendimento imediato da demanda e a impossibilidade de aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário, resta configurada situação emergencial que autoriza a contratação direta, nos termos da legislação vigente, limitada ao período necessário à regularização do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em atendimento ao Art. citado, a Contratação será parcelada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Com a contratação emergencial dos serviços de mão de obra para manutenção corretiva do sistema de Iluminação Pública em LED, pretende-se restabelecer o funcionamento adequado dos pontos de iluminação inoperantes ou defeituosos, garantindo a continuidade do serviço público essencial. Busca-se, ainda, melhorar a segurança da população, reduzir riscos de acidentes e ocorrências de ilícitos, assegurar adequada visibilidade nas vias públicas e preservar o interesse público, até que seja concluído o procedimento administrativo para contratação regular.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fiscalizar este contrato será indicado o Secretário Municipal de Obras e Viação Sr. Nestor Benck Sebastião.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação emergencial dos serviços de mão de obra para manutenção corretiva do sistema de Iluminação Pública em LED, não carece maiores cuidados com Impacto Ambiental. De modo geral, os impactos ambientais associados à implantação do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

sistema são considerados baixos e controláveis, sendo amplamente compensados pelos benefícios ambientais gerados ao longo da vida útil do sistema fotovoltaico.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 21 de janeiro de 2026.

Ana Carla Réus Rodrigues
Secretária Municipal da Administração
Coordenação e Planejamento

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal